

PARTE I.

Enquadramento





- 1. Introdução
- 2. Finalidade e Objetivos
- 3. Tipificação dos Riscos
- 4. Critérios para Ativação



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 02 | fevereiro de 2020

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santa Maria da Feira – Parte I		
Descrição:	Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.		
Data de produção:	21 junho de 2018		
Data da última atualização:	14 de fevereiro de 2020		
Versão:	Versão 02		
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.		
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)		
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)		
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil		
Equipa do Município	Adriana Teixeira Serviço Municipal de Proteção Civil		
Código de documento:	025		
Estado do documento:	Em elaboração		
Código do Projeto:	051010901		
Nome do ficheiro digital:	01_PME_SMFEIRA_Parte_I_V02		



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

ÍNDICE

ĺn	dice		3		
ĺn	dice de	Figuras	4		
ĺn	dice de	Quadros	4		
ĺn	dice de	Mapas	4		
1	Intro	odução	5		
2	Pinalidade e Objetivos				
3	Tipificação dos Riscos				
4	Crité	érios para a ativação	13		
	4.1	Competências para Ativação do Plano	13		
	4.2	Critérios para Ativação do Plano	15		



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

		DE		

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPCSMF	15
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do município de Santa Maria da Feira	11
Quadro 2: Hierarquização dos riscos do município de Santa Maria da Feira	12
Quadro 3: Meios de publicitação da ativação/desativação do PMEPCSMF	14

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1	.: Enquac	Iramento	administrativo	o do município	de Santa	Maria da Feira	6
--------	-----------	----------	----------------	----------------	----------	----------------	---



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, adiante designado abreviadamente por PMEPCSMF, é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil. A recuperação a curto prazo das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

O PMEPCSMF é um plano de âmbito geral, isto é, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem no âmbito territorial e administrativo do Município de Santa Maria da Feira.

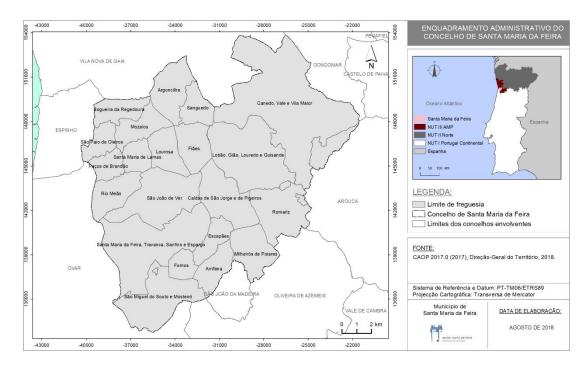
O diretor do PMEPCSMF é o Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a quem compete "no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso" (n.º 1 do artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei nº 80/2015, de 03 de agosto). Em caso de ausência ou de impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o seu substituto legal é o Vereador com o Pelouro da Proteção civil.

Sendo o PMEPCSMF um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Santa Maria da Feira, ou seja, a uma área total de 215,88 km² (INE, 2018), correspondendo às suas 21 freguesias (Argoncilhe; Arrifana; Escapães; Fiães; Fornos; Lourosa; Milheirós de Poiares; Mozelos; Nogueira da Regedoura; Paços de Brandão; Rio Meão; Romariz; Sanguedo; Santa Maria de Lamas; São João de Ver; São Paio de Oleiros; União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior; União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande; União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo; União das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô).

Administrativamente, o Município de Santa Maria da Feira insere-se na NUT I - Portugal Continental, na NUT II - Norte e na NUT III – Área Metropolitana do Porto, sendo um dos 19 Municípios que integram o distrito de Aveiro (Mapa 1).

O território concelhio encontra-se delimitado a norte por Vila Nova de Gaia e Gondomar, a este por Arouca, a sueste por Oliveira de Azeméis e São João da Madeira, a sudoeste por Ovar e a noroeste por Espinho (Mapa 1).

Versão 02 | fevereiro de 2020



Mapa 1: Enquadramento administrativo do município de Santa Maria da Feira

Conforme referido anteriormente, o PMEPCSMF destina-se a enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do Município de Santa Maria da Feira, decorrentes da manifestação dos **riscos naturais** (ondas de calor; vagas de frio; secas; tempestades; cheias e inundações; sismos; movimentos de massa em vertentes), **tecnológicos** (acidentes rodoviários; acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas; colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas; cheias e inundações por rutura de barragens; acidentes em estabelecimentos industriais perigosos; incêndios urbanos e industriais) ou **mistos** (incêndios florestais; degradação e contaminação dos solos; degradação e contaminação de aquíferos).

O PMEPCSMF foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, a qual estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, encontrando-se estruturado em 3 partes distintas:

- Parte I. Enquadramento
- Parte II. Execução
- Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Para além das partes anteriormente apresentadas, o PMEPCSMF inclui, ainda, os seguintes anexos:



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

- Anexo I: Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil;
- Anexo II: Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.

Neste contexto e, dando cumprimento ao disposto no artigo n.º4 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCSMF articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Aveiro (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 32/2016, de 21 de outubro de 2016) e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos, designadamente:

- PMEPC de Arouca (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 33/2014, de 12 de novembro de 2014);
- PMEPC de Espinho (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 39/2015, de 18 de agosto de 2015);
- PMEPC de Gondomar (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 39/2015, de 18 de agosto de 2015);
- PMEPC de Oliveira de Azeméis (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, de 11 de novembro de 2014);
- PMEPC de Ovar (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 19/2013, de 5 de agosto de 2013);
- PMEPC de São João da Madeira (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, de 11 de novembro de 2014);
- PMEPC de Vila Nova de Gaia (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 17/2014, de 29 de abril de 2014).

Os supracitados planos descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

A elaboração do PMEPCSMF foi devidamente enquadrada na **legislação geral e específica**, aplicável à área territorial do plano e que sustenta a elaboração do mesmo e, em particular, de um conjunto de diplomas legais:

• Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto): aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

 Decreto - Lei n.º 44/2019, de 1 de abril: define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do coordenador operacional municipal;

- Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n-º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio): cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio: aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março: revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCSMF incluiu uma fase de **consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias**, promovida pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que decorreu entre os dias 12 de Fevereiro de 2020 e 15 de Março de 2020.

O PMEPCSMF recebeu **parecer favorável da CMPC de Santa Maria da Feira** em reunião realizada em 19 de novembro de 2019.

O PMEPCSMF deverá ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor (n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio). Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de caráter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, de referir que o PMEPCSMF entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação em Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Os objetivos gerais a que o PMEPCSMF se propõe, são os seguintes:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Versão 02 | fevereiro de 2020

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCSMF destina-se a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer no concelho de Santa Maria da Feira. Neste sentido, foram identificados todos os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no concelho de Santa Maria da Feira, podendo-os agrupar-se em três categorias distintas: riscos naturais, mistos e tecnológicos.

Quadro 1: Riscos naturais, mistos e tecnológicos do município de Santa Maria da Feira

Tipo	logia	Riscos		
		Ondas de Calor		
	Condições Meteorológicas	Vagas de Frio		
Naturais	Adversas	Secas		
(Os que resultam do funcionamento dos sistemas		Tempestades		
naturais)	Hidrologia	Cheias e Inundações		
	Geodinâmica Interna	Sismos		
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes		
		Acidentes Rodoviários		
Tecnológicos	Transportes	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
(Os que resultam da combinação de ações	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas		
continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas		Cheias e Inundações por Rutura de Barragens		
naturais)	Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos		
	Comerciai	Incêndios Urbanos e Industriais		
Mistos (Os que resultam de	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais		
acidentes, frequentemente súbitos e não planeados,	Relacionados com o Solo	Degradação e Contaminação dos Solos		
decorrentes da atividade humana)	Relacionados com a Água	Degradação e Contaminação de Aquíferos		

No quadro seguinte encontram-se identificados os riscos naturais, os riscos mistos e os riscos tecnológicos do concelho de Santa Maria da Feira, de acordo com o seu grau de gravidade, probabilidade e risco.



Versão 02 | fevereiro de 2020

Quadro 2: Hierarquização dos riscos do município de Santa Maria da Feira

Tipologia		Riscos	Grau de Gravidade	Grau de Probabilidade	Grau de Risco
		Ondas de Calor	Moderada	Média	Moderado
	Condições Meteorológicas Adversas	Vagas de Frio	Moderada	Média	Moderado
urais		Secas	Moderada	Média	Moderado
Riscos Naturais		Tempestades	Moderada	Elevada	Elevado
Sisco	Hidrologia	Cheias e Inundações	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Geodinâmica Interna	Sismos	Moderada	Baixa	Moderado
	Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes	Moderada	Média	Moderado
	Transportes	Acidentes Rodoviários	Moderada	Elevada	Elevado
Riscos Tecnológicos		Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	Moderada	Média	Moderado
cnol	Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	Acentuada	Baixa	Moderado
os Te		Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	Moderada	Baixa	Moderado
Risc	Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	Acentuada	Média	Elevado
		Incêndios Urbanos e Industriais	Moderada	Média-Alta	Elevado
stos	Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	Acentuada	Média-Alta	Elevado
Riscos Mistos	Relacionados com o Solo	Degradação e Contaminação dos Solos	Reduzida	Média	Moderado
Risco	Relacionados com a Água	Degradação e Contaminação de Aquíferos	Reduzida	Média-Baixa	Baixo



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPCSMF visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

O PMEPCSMF será ativado quando se verifique a necessidade de adotar medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto) e, no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, a ativação do PMEPCSMF é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Após deliberação da respetiva ativação do PMEPCSMF, torna-se necessário proceder à sua publicitação, que será realizada, sempre que possível, com recurso aos seguintes meios:



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

Quadro 3: Meios de publicitação da ativação/desativação do PMEPCSMF

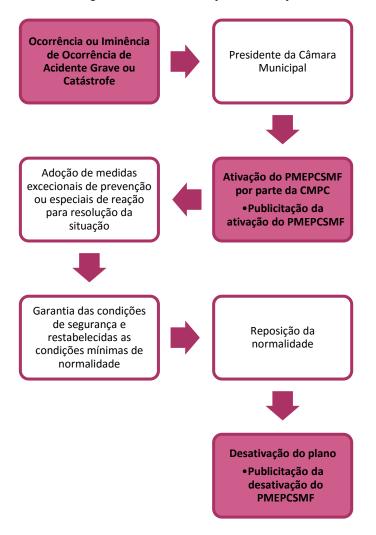
Meios de Publicitação da Ativação do PMEPCSMF				
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social, do âmbito territorial considerado mais apropriado.	 Rádio Clube da Feira; Rádio Águia Azul; Correio da Feira; Jornal N; Outros de âmbito territorial superior considerados pertinentes. 		
Sítio da internet	Página de Internet da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	www.cm-feira.pt		
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município;Juntas de Freguesia;Demais locais públicos		

De salientar que a ativação/desativação do PMEPCSMF deverá ser comunicada aos concelhos vizinhos e à ANPC/CDOS de Aveiro.

A Figura 1 representa, de um ponto de vista esquemático, as diferentes fases do processo de ativação e desativação do PMEPCSMF.

Versão 02 | fevereiro de 2020

Figura 1: Processo de ativação e desativação do PMEPCSMF



A desativação do PMEPCSMF apenas deverá ser declarada quando estiver garantida a segurança da população, assim como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta desativação é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e recorrendo aos mesmos meios que foram utilizados para a declaração da sua ativação.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCSMF deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

• Medidas preventivas (baseado na alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto): medidas adequadas e proporcionais destinadas a considerar, de forma antecipada, os riscos de acidente grave ou de catástrofe, de modo a eliminar as causas ou a reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível.

• Medidas especiais de reação (baseado na alínea a), do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações pelo Decreto-Lei n-º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio): medidas adequadas e proporcionais não previstas em planos de emergência ou diretivas operacionais e destinadas a garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação entre todos os agentes e entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Considerando a complexidade e transversalidade dos riscos ponderados no PMEPCSMF, a definição de parâmetros universalmente aceites torna-se uma tarefa complexa. Porém, existem alguns critérios que devem ser considerados e que permitem basear-se para a ativação do plano.

Critérios Gerais:

- Declaração da situação de alerta de âmbito municipal para a totalidade ou parte da área do concelho de Santa Maria da Feira;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de 3 dias consecutivos em pelo menos 30% do território municipal;
- Efeitos significativos na população, nos bens, património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil;
- Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante 72 horas, etc.;
- Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.).



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

Critérios Específicos

 Evento sísmico sentido no concelho de Santa Maria da Feira com estimativa de intensidade máxima igual ou superior a VI na escala de Mercalli modificada;

Sempre que um incêndio rural não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro)
horas, ou se preveja que tal possa acontecer e sempre que o número de ocorrências no município
assim o aconselhar;

 Cheia/inundação numa situação extrema que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil;

 Acidente rodoviário que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação que não estejam expressas na atividade normal dos agentes de proteção civil;

 Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas do qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas especiais de reação;

 Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas com efeitos significativos e diretos na população;

Acidente com substâncias perigosas nas indústrias abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de
 05 de agosto quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCSMF possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo este ser ativado sempre que se considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

De referir que, dependendo da gravidade ou da severidade da ocorrência, os pressupostos contidos no PMEPCSMF podem, no imediato, ser postos em prática por decisão do diretor do plano, ou seja, do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ou do seu substituto legal.

Como já salientado anteriormente, o PMEPCSMF deverá ser apenas desativado quando estiver garantida a segurança da população, assim como as condições de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta desativação é efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 02 | fevereiro de 2020

Feira, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e recorrendo aos mesmos meios que foram utilizados para a declaração da sua ativação.